



Resolução nº 15/20 - PPGTAL

*Estabelece procedimentos para
compartilhar Disciplinas com outros
programas.*

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos (PPGTAL) do Mestrado Profissional dos Câmpus de Londrina e Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições, com base no Regulamento da Pós-Graduação Stricto sensu da UTFPR (Res. 07/2016-COPPG), e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para compartilhar disciplinas com outros programas, conforme Art. 38 do Regulamento Interno do PPGTAL (Res. 046/2018-PPGTAL),

Resolve:

Artigo 1º - Poderá matricular-se em disciplinas e participar de atividades complementares no PPGTAL, estudantes de outros programas de pós-graduação stricto sensu da UTFPR ou de outras instituições de áreas afins, com a anuência do orientador, desde que o programa de origem seja reconhecido pela CAPES.

Artigo 2º - O estudante do PPGTAL, além das disciplinas ofertadas pelo próprio curso, mediante autorização formal do orientador junto ao programa, poderá cursar disciplinas em outros programas de pós-graduação stricto sensu da UTFPR ou de outras instituições, cujos créditos poderão ser revalidados, pelo colegiado, como disciplinas eletivas, desde que o programa ofertante seja reconhecido pela CAPES.

Parágrafo único: A partir da data de publicação desta resolução, o aproveitamento de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação e créditos será analisado pelo Colegiado do PPGTAL.

Artigo 3º - Poderão ser validadas no máximo 6 (seis) créditos em disciplinas para o estudante de mestrado do PPGTAL obtidos em outros Programas de Pós-graduação Stricto sensu, reconhecidos pela CAPES.

Artigo 4º - Para efeito de validação de créditos cursados em disciplinas, um crédito equivale a 15 (quinze) horas aula.

Artigo 5º - É vetado o aproveitamento de créditos em disciplinas do tipo seminários, estágio de docência e participação em semana acadêmica.

Artigo 6º - O processo de validação de créditos deverá constar de:

I - requerimento do estudante, com nomes das disciplinas, justificativa e anuência do orientador;

II – Histórico do mestrado ou declaração de disciplina cursada, contendo:

IIa. Nome da disciplina

IIb. Ementa completa

IIc. Instituição

IId. Ano de conclusão da disciplina

IIf. Frequência

IIf. Conceito.

Artigo 7º - Os créditos validados em cursos externos a UTFPR constarão no Histórico Escolar com a indicação "V" (validados) e não serão considerados no cômputo do Coeficiente de Rendimento.

Artigo 8º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos.

Artigo 9º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de
Alimentos - PPGTAL

Londrina, 27 de maio de 2020.

Prof. Dr. Alexandre Rodrigo Coelho
Coordenador PPGTAL – UTFPR

* A versão impressa e assinada encontra-se na coordenação do programa.